



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 33/2022 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA A. L. GAIGHER ELEVADORES - EPP.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **A.L. GAIGHER ELEVADORES - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.181.043/0001-05, com sede na Rua Padre Benedito de Camargo, nº 829, Penha de França, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03604-010, representada na forma de seu Ato Constitutivo pela Senhora **AURIVANI LIMA GAIGHER**, portadora do RG nº 23.209.436-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 973.703.046-04.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de 3 (três) elevadores instalados no prédio Anexo II do CONTRATANTE.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 79, inciso II e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0005997/2022-16.

As **PARTES** acordam entre si e resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 33/2022 a partir do dia 01/02/2023.**

O presente instrumento passa a ter eficácia na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **AURIVANI LIMA GAIGHER, Empresária**, em 07/02/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 16/02/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0687601** e o código CRC **F7645F89**.